

## COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### PROJETO DE LEI Nº 551, DE 2025

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e Serviços de Paraíso do Tocantins - ACIP.

**Autor:** Deputado ALEXANDRE GUIMARÃES

**Relator:** Deputado JOSIVALDO JP

#### I - RELATÓRIO

A proposição, de autoria do ilustre Deputado Alexandre Guimarães, reconhece como de Utilidade Pública a Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e Serviços de Paraíso do Tocantins (TO) - ACIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem viés sindical, inscrito sob o CNPJ: 02.479.517/0001-30, com sede e foro jurídico em Paraíso do Tocantins - TO.

Além desta Comissão, a proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões em regime de tramitação ordinário.

Não houve emenda.

É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

O ilustre autor da proposição destaca o quase meio século da ACIP na defesa da classe empresarial e produtora de Paraíso do Tocantins, fortalecendo o ambiente de negócios local.



\* C D 2 5 2 6 1 9 2 7 4 2 0 0 \*

A ACIP, no entanto, também implementa ações que visam a melhoria da qualidade de vida de famílias carentes nessa mesma região, as quais se destacam:

- Doação de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso a alimentos essenciais;
- Distribuição de brinquedos para crianças em comunidades carentes, proporcionando momentos de alegria e entretenimento;
- Promoção de palestras de conscientização sobre saúde, com o objetivo de informar e educar a população sobre prevenção de doenças e cuidados com o bem-estar.
- Realização de importantes feiras de negócios, sem custo para os empreendedores cadastrados como MEIs, que fomenta a lucratividade de seus negócios.

A classificação da ACIP como de utilidade pública implica reconhecimento fundamental e mais do que merecido.

Sendo assim, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 551, DE 2025.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado **JOSIVALDO JP**  
Relator



\* C D 2 5 2 6 1 9 2 7 4 2 0 0 \*